



## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021 – EXPANSÃO LIVRE MERCADO SETOR ELÉTRICO**

Apresentação: 14/06/2022 14:33 - PL041421  
EMC 29 PL041421 => PL 414/2021 (Nº Anterior: PL 232/2016)



\* CD227350471900 LexEdit

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências

### **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se os seguintes artigos, onde couberem, no Projeto de Lei nº 414, de 2021:

**"Art. XX Revoga-se o art. 5º da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021. "**

**"Art. XX Revoga-se o art. 30 da Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021. "**

**"Art. XX A Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:**

Art. XX Fica permitida a integração vertical das atividades de exploração, escoamento, processamento, transporte, comercialização, importação e distribuição pertencentes à cadeia do gás natural. "

### **JUSTIFICAÇÃO**

O setor energético brasileiro vem passando por profundas modificações, consideradas necessárias e imprescindíveis para a garantia da segurança jurídica, regulatória e, principalmente, energética.

Nesse sentido, é basilar que se entenda a importância do gás natural nesse contexto, inclusive para uma transição energética segura, de forma a garantir a gradual substituição das fontes, possibilitando a redução dos gases do efeito estufa.

Partindo dessas premissas e considerando-se que o mercado brasileiro de gás natural conta com um número restrito de agentes, é fundamental que as restrições impostas pelo marco legal





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Liderança do União Brasil**



vigente sejam revogadas com o objetivo de possibilitar maior atração de investimentos para o setor, principalmente em infraestrutura essencial, de forma que o setor possa consolidar sua participação no desenvolvimento econômico e social do País.

Em razão do exposto, visando a adequação do novo marco legal aprovado, principalmente pelo fato de já ter transcorrido um ano da sua aprovação, o que lhe garante uma melhor maturidade das matérias ali inseridas e reguladas, é que se propõe a presente emenda.

Apresentação: 14/06/2022 14:33 - PL041421  
EMC 29 PL041421 => PL 414/2021 (Nº Anterior: PL 232/2016)



**ELMAR NASCIMENTO**

**UNIÃO – BA**



Câmara dos Deputados, pavimento superior, ala A, salas 111 e 112. CEP: 70160-900.

TEL.: 3215-9217/14 - lid.uniaobrasil@camara.leg.br

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Elmar Nascimento

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227350471900>



lexEdit  
\* C D 2 2 7 3 5 0 4 7 1 9 0 0 \*